



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 47, DE 6 DE SETEMBRO DE 1949 .

Dispõe sobre a redução de 50% nos impostos
de Indústrias e Profissões e Licença à firma
Milled & Bruscato Ltda.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal
de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu pro
mulgo a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Pela presente lei, fica concedida à firma MIL-
LED & BRUSCATO LTDA., estabelecida nesta cidade com Indústria de Cal-
çados, a redução de 50% (cinquenta por cento) nos Impostos de Indús-
trias e Profissões e Licença, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar
da promulgação desta lei .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 6 de setem-
bro de 1949 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .